



PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

COVID-19

Com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A/2022, de 18 de Fevereiro, foram fixados como critérios de gestão da pandemia, a serem avaliados a 14 dias, indicadores relativos ao número de mortos e ao número de camas em UCI ocupadas por pessoas infectadas.

Apesar da situação epidemiológica ter mantido uma evolução positiva desde a entrada em vigor da referida Resolução, a situação actual continua a exigir a renovação da situação de alerta em todo o território nacional continental.

NOTÍCIAS, NOVIDADES,
TÓPICOS ATUAIS

AUTORAS



LÍDIA SILVESTRE
ADVOGADA



SANDRA ROQUE
ADVOGADA



Neste sentido, **foi prorrogada a situação de alerta até 22 de Março de 2022**, mantendo em vigor todas medidas aplicadas até ao presente momento, que podem ser consultadas [aqui](#).

